

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 819/2018.

“Declara Situação de Emergência no município de Uauá, Bahia, advinda do desabastecimento de combustíveis no país, em virtude da paralisação dos caminhoneiros, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 58, inciso XVII, e

CONSIDERANDO a fortíssima crise que ora atinge os municípios brasileiros e baianos, advinda do desabastecimento de combustíveis no país, em virtude da paralisação dos caminhoneiros, desde o último dia 21 de maio;

CONSIDERANDO que a paralisação em referência já prejudica o fornecimento de combustível também nas empresas que mantêm contrato com o poder público municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Uauá não dispõe de estrutura própria para assegurar abastecimento de sua frota veicular, a saber, ônibus escolares, máquinas pesadas e demais veículos (próprios e/ou alugados);

CONSIDERANDO que atuais reservas de combustíveis, junto ao fornecedor, já se destinam prioritariamente aos serviços essenciais e urgentes ora demandados pela municipalidade; e

CONSIDERANDO, por fim, que o cenário iminente de instabilidade na ordem pública municipal decorre de fatores alheios ao controle imediato do poder público local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a “Situação de Emergência” no âmbito do território do Município de Uauá, decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e escassez de combustível no município, acarretando o desabastecimento de produtos e prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas (na sede e no interior), até segunda ordem, a partir de terça-feira (29), em virtude das limitações no tráfego de veículos responsáveis pelo

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

transporte de alunos, de professores e pela distribuição de merenda escolar e de materiais de limpeza e higiene.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades regulares, nos serviços das Secretarias de Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.

Art. 4º. Ficam assegurados os atendimentos essenciais, de urgência e emergência, no Hospital Municipal Dr. Jair Braga, atribuindo absoluta prioridade para ambulâncias e veículos de hemodiálise e tratamento fora do domicílio (TFD), bem como a operação “Carro Pipa” de combate a seca;

Parágrafo Único. Os Postos de Saúde da Família da zona rural funcionarão em horário normal para entrega de medicamentos, excetuando-se os atendimentos médicos e odontológicos, pois carecem de transporte dos profissionais.

Art. 5º. As contratações de serviços e as compras emergenciais relacionadas a dificuldade de abastecimento de produtos e serviços essenciais para a população, poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. O Município de Uauá, poderá afastar os contratos vigentes, fazendo compras urgentes e diretas em outras redes de combustível, com objetivo de manter a prioridade dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes e TFD, manutenção da operação carro pipa de combate a Seca, Segurança Pública e Defesa Civil, além da coleta do lixo.

Art. 6º. Ficam os Secretários Municipais autorizados a adotar todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência até a normalização dos serviços de fornecimento e abastecimento de combustível do município.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br